SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 19 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VII | Nº 1459

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de VIGIA, objetivando atender às necessidades de excepcional interesse da Câmara de Vereadores de Bonfim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM
CNPJ nº 05.637.426/0001-74

CONTRATADO (A): STEFANO NUNES RODRIGUES

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º e seguintes da Lei Municipal no 357/2021, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – DOM 1440, de 23/7/2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo temporário de VIGIA para atender as necessidades de excepcional interesse da Câmara de Vereadores de Bonfim.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
Exercício: 2021.
Unidade Orçamentária: 010100
Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000
Ação: 2001
Elemento de Despesa: 31.90.04.01
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários
Empenho: Global

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021.

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:68C24776

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
DECRETO Nº 271/2021

"Define sobre as medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Normandia, notadamente sobre protocolos sanitários e funcionamento das atividades, em razão do aumento no número de casos positivos no Município de Normandia".

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a análise do cenário epidemiológico realizada rotineiramente pela Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que até o dia 16/08/2021 os casos positivos exames de detecção (SWAB) aumentaram 5% (cinco) em relação a julho/2021.

CONSIDERANDO que, estamos no 17º (décimo sétimo dia do mês de agosto), restando 14 dias até o fim do mês de agosto/2021, tendo, inclusive, aumentado para 15 (quinze) a quantidade de internações por paciente com COVID19 na Unidade Mista Ruth Quitéria na sede do município somente neste mês de agosto/2021.

CONSIDERANDO as avaliações técnicas do Memorando 056/2021, de 16 de agosto de 2021, da Vigilância em Saúde do Município de Normandia-RR.

CONSIDERANDO que o conjunto desses indicadores – somado à variável de taxa de ocupação de leitos e à fragilidade do sistema público de saúde em atender pacientes graves – impõe a definição de medidas urgentes com o escopo de se tentar conter a disseminação da doença no Município de Normandia.

O Prefeito Municipal de Normandia, WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Atividades religiosas (missas e cultos.) deverão ocorrer nas dependências dos respectivos templos com a capacidade de 50%, preferencialmente na área externa;

Art. 2º. Ficam proibidos todas as atividades de shows, festividades (forrós, micaretas e quaisquer outros eventos de lazer com presença de público e aglomeração de pessoas);

Art. 3º. Ficam proibidas todas as atividades de esporte coletivo que exijam contato físico, bem como todos os eventos esportivos de quaisquer modalidades com presença de público e aglomeração de pessoas, tais como torneios/campeonatos de futebol, corridas de cavalo, speedway, etc.

Art. 4º. O consumo de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento poderá ocorrer até às 00h00min, devendo os comerciantes recomendarem a seus clientes que consumam suas bebidas em suas respectivas residências;

Art. 5º. Ficam definidas que todas a aulas e reuniões presenciais no Município, entre elas, cursos técnicos, aulas de trânsito, rede municipal de ensino com 50% de seus alunos, cumprindo o distanciamento de no mínimo 1m de distância dos participantes e etc.

Art. 6º. Durante a vigência do presente Decreto, fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara e a disponibilização de álcool em gel 70% ou antisséptico para as mãos em todos os locais fechados, inclusive nos órgãos da prefeitura de Normandia, nos estabelecimentos comerciais, templos religiosos, devendo seus responsáveis observar as demais medidas contra o contágio e disseminação do Coronavírus (COVID-19) editadas pelos órgãos e entidades de saúde e vigilância sanitária.

Art. 7º. Fica VEDADA a venda e consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais localizados em espaços públicos (praças, rodoviária, feiras, etc.).

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde continuará publicando nos canais de comunicação as formas de acesso de atendimento às pessoas que tiverem sintomas e a divulgação atualizada dos dados.

Art. 9º. O cumprimento do disposto neste Decreto será realizado pela Polícia Militar, Polícia Civil e agentes de fiscalização da Prefeitura Municipal de Normandia.

Art. 10º. O descumprimento deste Decreto ensejará a condução do infrator à delegacia de polícia, sem prejuízo de comunicação do fato ao Ministério Público Estadual e demais órgãos fiscalizadores com poder de polícia.

Art. 11. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência de 15 (quinze) dias em toda a extensão do Município de Normandia-RR, inclusive nas comunidades indígenas.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Normandia/RR, 18 de agosto de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito do Município de Normandia-RR

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:7A43EC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, N.º 1451, publicada no dia 9 de agosto de 2021, com código identificador 41FF2516.
ONDE SE LÊ:
Para participar do encontro 31 Anos do ECA – Avanços e Desafios;
LEIA-SE CORRETO:
Para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração junto ao Escritório Contábil;

Publicado por:
Elias Pereira Evaristo
Código Identificador:7C3EC088

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 504/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 006, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VI/Nº 1301, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o Deslocamento do servidor **Diego Richil da Silva,** no dia 20 de agosto de 2021, para fazer o translado de pacientes para fazer hemodiálise, e acompanhamento no Hospital Coronel Mota e em clínicas laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:04CCA517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 505/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 006, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VI/Nº 1301, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o Deslocamento da servidora **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa,** no dia 20 de agosto de 2021, para fazer marcações de exames e acompanhamento no Hospital Coronel Mota e em clínicas laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:28AA583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 506/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 006, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VI/Nº 1301, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o Deslocamento do servidor **Mauro Williams Emiliano Thomais,** no dia 20 de agosto de 2021, para fazer o translado de pacientes para fazer hemodiálise, e acompanhamento no Hospital Coronel Mota e em clínicas laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:451C6EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 507/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 006, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VI/Nº 1301, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o Deslocamento da servidora **Wera Tamiris de Oliveira Habert Moura,** nos dias 19 e 20 de agosto de 2021, para participar de uma reunião de odontologia e Covid-19, e ajudar a classe odontológica a atuar de forma mais segura na SESAU, Atenção Básica e Gerência Bucal, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,5 (uma e meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 19 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:5471A90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 508/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 006, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VI/Nº 1301, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o Deslocamento da servidora **Cleice Mendonça da Silva,** nos dias 19 e 20 de agosto de 2021, para resolver assuntos diversos referente a Secretaria Municipal de Saúde na capital, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,5 (uma e meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:01675A85

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.° 055/2021/SMECEL/PMN

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.° 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 6 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Andrea Eurico Pereira da Silva**, nos dias 26 e 27 de julho de 2021, em viagem às comunidades indígenas Baixo Cotingo e Raposa, para coletar dados para o Censo Escolar 2021, nas escolas indígenas da Rede Municipal de Ensino do município de Normandia/RR, como cozinheira na realização de preparo de alimentos para a equipe; fazendo jus a duas diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 23 de julho de 2021.

JAIME LIMA ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.º 005/2021

Publicado por:
Elias Pereira Evaristo
Código Identificador:98921092

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.° 069/2021/SMECEL/PMN

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.° 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 6 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Rainer Carneiro Paulino**, nos dias 13, 16, 17 e 18 de agosto de 2021, em viagem às comunidades indígenas Baixo Cotingo e Raposa, para coletar dados para o Censo Escolar 2021, nas escolas indígenas da Rede Municipal de Ensino do município de Normandia/RR; fazendo jus a quatro diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 12 de agosto de 2021.

JAIME LIMA ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.° 005/2021

Publicado por:
Elias Pereira Evaristo
Código Identificador:A71942AD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.° 070/2021/SMECEL/PMN

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.° 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 6 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Natássia Aparecida Costa de Moraes**, nos dias 13, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2021, em viagem às comunidades indígenas, para atualização de dados cadastrais de funcionários; fazendo jus a cincodiárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 12 de agosto de 2021.

JAIME LIMA ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.° 005/2021

Publicado por:
Elias Pereira Evaristo
Código Identificador:295C37FD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.° 071/2021/SMECEL/PMN

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.° 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 6 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Keter Miele D'Aguiar Moraes**, nos dias 13, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2021, em viagem às comunidades indígenas, para atualização de dados cadastrais de funcionários; fazendo jus a cinco diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 12 de agosto de 2021.

JAIME LIMA ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.° 005/2021

Publicado por:
Elias Pereira Evaristo
Código Identificador:1E828550

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da "**E**RRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO", publicado no dia 17/08/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Edição nº 1457, Pagina 5.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:4C2247C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

DA PUBLIÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na publicação do dia 13/08/2021, D.O.M. EDIÇÃO Nº 1.455, PAGINA 2, **onde se lê:** "2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020". **Leia-se:** "2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020".

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:375CA290

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 00021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMAA, torna público os preços unitários registrados no Pregão supracitado, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE**", tendo como vencedora dos lotes a empresa**: Funerária Boa Vista Eireli, CNPJ: 02.446.931/0001-43,** conforme segue os Preços dos Lotes: Lote I – R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e Lote II – R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), perfazendo um valor total dos Lotes de R$ 99.000,00 (Noventa e Nove mil reais). A Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Alto Alegre – RR, 16 de agosto de 2021.

CIDERLANDO SILVA DA ENCARNAÇÃO
Pregoeiro da CPL/PMAA
Portaria N°.0287/2021

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:17B11FCD

GABINETE
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO N.º058/2021 – GAB/PMAA Alto Alegre/RR, 06 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 61, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR.

RESOLVE:

Art. 1 º - Exonerar a Sra. **ANTONIA PEREIRA SOARES,** do Cargo de Secretária Adjunta de Educação.
Art. 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:38286A54

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 535/2021/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA PEREIRA SOARES,** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, 06 DE AGOSTO DE 2021.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:FF95EA68

GABINETE
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO N.º057/2021 – GAB/PMAA Alto Alegre/RR, 06 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 61, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR.

RESOLVE:

Art. 1 º - Exonerar a Sra. **SIMONE ELISABETE FRIEDRICH,** do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:9273CEA8

GABINETE
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO N.º059/2021 – GAB/PMAA Alto Alegre/RR, 06 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 61, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR.

RESOLVE:

Art. 1 º - Exonerar a Sra. **MARTA DA SILVA PEREIRA,** do Cargo de Secretária Municipal de Educação.
Art. 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:5842F90A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 534/2021/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **SIMONE ELISABETE FRIEDRICH,** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, 06 DE AGOSTO DE 2021.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:E4557702

GABINETE
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO N.º060/2021 – GAB/PMAA Alto Alegre/RR, 09 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 61, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR.

RESOLVE:

Art. 1 º - Exonerar a Sra. **LAURA THALISSA BARBOSA DO NASCIMENTO,** do Cargo Secretária Adjunta de Saúde.
Art. 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:08869C6F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 544/2021/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANA NÚBIA OLIVEIRA BARROS,** para exercer o cargo de **Secretária Adjunta de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, 12 DE AGOSTO DE 2021.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:81B5B336

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 538/2021/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARTA DA SILVA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Coordenadora do Departamento Municipal de Ensino, em caráter *ad nutum*, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação,** a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, 06 DE AGOSTO DE 2021.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:747D0F06

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PREVISTO NO ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 65 DE 09 DE JULHO DE 2004

DECRETO Nº210/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório previsto no artigo 22 da Lei Complementar de nº 65 de 09 de julho de 2003 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº. 65/2003, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o procedimento de avaliação do estágio probatório previsto na Lei nº. 65/2003;

DECRETA:

Art.1º - Fica regulamentada, nos termos deste decreto, a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos servidores públicos municipais nomeados para cargo de provimento efetivo.

Art.2º - A Avaliação Especial de Desempenho constitui-se de um conjunto de ações planejadas e coordenadas, com vistas ao acompanhamento contínuo do desempenho do servidor durante o período de estágio probatório, verificando sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo, por intermédio dos seguintes critérios:

I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade;
VI - idoneidade moral;
VII - pontualidade;
VIII- interesse pelo serviço.

Art. 3º - A Avaliação Especial de Desempenho será coordenada por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD), composta dos seguintes membros:
I – representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
II - representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
III- representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Art. 4º - À Comissão Especial de Avaliação de Desempenho caberá orientar o servidor no desenvolvimento das atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - Além das atribuições previstas no artigo 4º deste Decreto cabe:

I - à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD;
a) acompanhar o período de estágio probatório;
b) analisar motivadamente a Avaliação Especial de Desempenho e expedir relatório circunstanciado sobre a conduta e o desempenho profissional do servidor, com proposta fundamentada de confirmação no cargo ou de exoneração;
c) analisar conclusivamente a Avaliação Especial de Desempenho e referendar a proposta de confirmação ou exoneração do servidor, à vista do relatório circunstanciado sobre sua conduta e desempenho;
d) apreciar e manifestar-se conclusivamente sobre os recursos impetrados pelo servidor;
e) orientar o servidor, no momento da posse no cargo, sobre os procedimentos de avaliação.

Art. 6º - A CEAD encaminhará ao Chefe imediato ficha de avaliação (anexo I) no intuito de avaliar o servidor no desempenho de suas atribuições de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 2º deste Decreto.

§ 1º o avaliador terá o prazo de até 5 (cinco) dias uteis para realizar a avaliação com a pontuação prevista neste Decreto.

§2º o avaliador terá acesso a ficha funcional do servidor avaliado para fins de obter informações inerentes aos critérios de avaliação previsto no art. 2º. do presente Decreto.

§3º o preenchimento da Ficha de Desempenho compete ao chefe imediato, sendo vedada esta competência a pessoa integrante de empresa prestadora de serviço contratada pelo Município, bem como a outro servidor em período de estágio probatório.

§4º verificada a hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, o preenchimento será da competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§5º Os avaliadores não poderão ter acesso as Fichas de Desempenho uns dos outros.

Art. 7º - Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD e o avaliador ficam impedidos de exercer as atribuições previstas neste decreto, quando se tratar de servidor em estágio probatório que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 1º No caso de ocorrência da situação discriminada no "caput" deste artigo, o membro da comissão e o avaliador ficarão afastados do processo avaliatório.

§ 2º Havendo o afastamento de um dos membros das comissões, nos termos do § 1º deste artigo, fica a respectiva autoridade que constituiu a comissão responsável por designar membro substituto.

Art. 8º - As sessões da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – CEAEP deverão ser realizadas com a presença de todos os seus membros e serão registradas em atas.

Art. 9º - A avaliação do servidor em estágio probatório envolve duas etapas:

I - avaliação parcial será feita a cada 06(meses) meses do efetivo exercício na função, durante os 03 (três) anos de duração do estágio probatório, sendo que a última avaliação será feita no 10º mês que antecede o término do estágio e serão registrados em formulário próprio, denominado de Ficha de Desempenho, constante no Anexo I deste Decreto;

II - avaliação final, baseada nos relatórios das avaliações parciais, será realizado no último trimestre do término do período de estágio probatório, cujos resultados serão objeto de parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. A Ficha de Desempenho previsto no inciso I deste artigo apresentará três formatos evolutivos de acordo com os diferentes momentos da Avaliação, sendo descrito como Ficha de Desempenho - Avaliação I, II e III, sendo 1º ano, 2º ano e 10º mês que antecede o término do estágio, respectivamente.

Art. 10° - A metodologia de Avaliação de Desempenho está estruturada com as seguintes regras:

I - cada critério possui cinco níveis de descrição de desempenho ou comportamento, com uma escala de pontos que varia de 1 a 10, da seguinte forma:

a) Insuficiente;
b) Fraco;
b) Regular;
c) Bom;
d) Muito bom;
e) Excelente.

II - apenas um nível de descrição de desempenho ou comportamento deverá ser escolhido e ainda, para o nível de descrição escolhido, apenas um dos pontos nele atribuídos;

III - o ponto atribuído ao nível de descrição escolhido deverá ser multiplicado pelo peso do requisito, resultando o total de pontos do quesito.

Parágrafo único. A pontuação máxima que o servidor poderá obter na Avaliação de Desempenho é de 06 (seis) pontos, resultante do somatório do total de pontos obtidos em cada quesito, observando o ANEXO único deste Decreto.

Art. 11° - O Setor de Recursos Humanos informará à CEAD a situação funcional do servidor estagiário no período avaliado, tais como licenças, afastamentos, faltas, cedências, funções gratificadas e sanções disciplinares.

Art. 12°- De posse das Fichas de Desempenho do período avaliado, cabe a Comissão Especial aferir a pontuação obtida no período de avaliação parcial e emitir relatório, o qual será dado vistas ao servidor avaliado.

§1º Os dados informados na Ficha de Desempenho serão acessados exclusivamente pela Comissão Especial de Avaliação.

§2º Considerar-se-á aprovado, em cada avaliação parcial, constituída da soma dos 05(cinco) requesitos nas avaliações, o servidor que obtiver no máximo 06 e no mínimo 03 pontos, em cada etapa de avaliação, totalizando no máximo 18 e um mínimo de 09 pontos ao final das três avaliações.

Art. 13° - O servidor que, em qualquer fase da avaliação, durante o primeiro e segundo ano do estágio probatório, não alcançar a pontuação mínima, prevista no inciso anterior, exigida para a aprovação da etapa, será:

I - reprovado de imediato, na avaliação parcial, quando a pontuação, somando -se as 05 (cinco) requesitos da avaliações, for inferior a 03 pontos.

II - Quando ocorrer à reprovação durante as etapas da avaliação parcial o servidor deverá ser notificado.

III- Verificado, em qualquer etapa do estágio, a reprovação por três avaliações consecutivas, será processada a exoneração do servidor estagiário.

Art. 14° - Na avaliação Final a Comissão Especial, com base nas avaliações parciais, manifestar-se-á de forma expressa e fundamentada sobre a confirmação ou não do servidor no cargo.

§ 1º Será considerado estável no serviço público, o estagiário que obtiver, na aferição final, pontuação igual ou superior 18 pontos.

§ 2º No caso de proposta de exoneração, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD dará ciência ao servidor, abrindo-lhe prazo de 10 (dez) dias para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Uma vez definida conclusivamente, a proposta será encaminhada, pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, à deliberação da Secretaria de Administração.

Art. 15° - Caberá ao Prefeito à decisão final quanto à confirmação no cargo ou à exoneração do servidor, à vista da proposta encaminhada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD.

Parágrafo único. O ato de confirmação do servidor ou de exoneração deverá ser publicado no diário oficial municipal.

Art.16° - Será responsabilizado o servidor público que prestar informações inverídicas ou capciosas sobre os requisitos apurados no estágio probatório, na elaboração do Boletim de Desempenho do servidor em estágio.

Art. 17°- O efeito do presente Decreto alcançará os servidores aprovados no último concurso público realizado no ano de 2019, sendo realizada a avaliação desde o período de admissão de cada servidor.

Art. 18° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:52DBD10F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA N 29/2021 - FISCAL DE CONTRATO - ANA MARISA DA SILVA - PROCESSO Nº 150/2021

PORTARIA Nº 029/2021/SMTPS

Bonfim-RR, 19 de julho de 2021.

A Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora: ANA MARISA DA SILVA – ASSESSORA ESPECIAL, do quadro de Servidores em cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Bonfim, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 085/2021 do Processo nº 150/2021, referente à contratação de serviços de agenciamento e de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, conforme a cláusula sétima, parte II Contratante, alíneas "a", "b", "c" e "d".

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

JAQUELINE NERIS DE CARVALHO
Secretária Municipal do Trab. e Prom. Social

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:2BCCE0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA N 30/2021 - DIARIAS - ELTON LENNON SOUZA DA SILVA – OUVIDOR DA SMTPS

PORTARIA Nº 030/2021/SMTPS

Bonfim-RR, 17 de agosto de 2021.

A Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 01.º - Autorizo o Senhor: **ELTON LENNON SOUZA DA SILVA – OUVIDOR DA SMTPS,** a concessão de 3½ (três diárias e meia), aonde o mesmo irá se deslocar até Boa Vista/RR, para tratar assunto de interesse da Ouvidoria desta Secretaria, no período de 17 a 20 de agosto do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SIMONE DINIZ PEIXOTO
Secretária Municipal Adjunta da SMTPS

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:2D1FE4AB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 040/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 040/2021 PROC N.° 054/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caroebe - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal N.º 130 de 28 de Maio de 2013 de acordo com a Lei N.º 109 de 24 de Março de 2010, que dispõe sobre a Politica, Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente e dá Outras Providências e regulamentada pela lei Municipal n.º 149 de 25 de Fevereiro de 2014, Resolução COMMAC N.º 002/2021, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de atividades consideradas de impacto ambiental irrelevante e disciplina a forma de emissão da Licença Ambiental Simplificada – (LAS), expede a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** que autoriza a:

FIRMA:	**JOÃO BEZERRA ROCHA.**
CPF/CNPJ:	**17.889.160/0001-36.**
ENDEREÇO:	**Rua Caroebe, Nº 16, Bairro Centro - Caroebe-RR.**
MUNICÍPIO:	**Caroebe - Roraima.**
Registrado na SEMMA, para operar a atividade relativa à **"FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS"**, com as seguintes restrições: está licença é válida somente para a atividade supracitada. **Qualquer alteração deverá ser comunicada a SEMMA/Caroebe**.	

Esta licença é válida pelo período de 02 (Dois) anos a contar da presente data, conforme o processo N.º 040/2021-LAS e o Termo de Compromisso, observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes
integrantes do mesmo.

Caroebe - RR, 15 de Julho de 2021.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***VÂNIA LEANDRO GUERRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente –	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –
SEMMA	DELEA/SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.	Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA
Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade no local onde está sendo executada a atividade;
2. Que seja atendido o item das recomendações e condicionantes do Parecer Técnico N.º 001/2021_LAS;
3. Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deverá ser informada imediatamente a SEMMA.
DOCUMENTOS ANEXOS
Os Constantes do Processo Nº: 054-2021/LAS.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:05325AF8

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios, ANO VII/ Nº 1413 pág 4, que circulou no dia 16 de Junho de 2021, referente a SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021.

ONDE SE LÊ:

Valor Total Lote I	**R$: 2.647.259,04**

LEIA-SE:

Valor Total Lote I	**R$: 2.619.413,04**

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL DOS LOTES I e II: **R$ 2.723.945,72** (dois milhões setecentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)	**R$ 2.723.945,72**

LEIA-SE:

VALOR TOTAL DOS LOTES I e II: **R2.696.099,72** (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil noventa e nove reais e setenta e dois centavos)	**R$ 2.696.099,72**

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:BA4E818A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 276/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica afastada sem remuneração por 1 (um) ano, Servidora Pública do Quadro Efetivo Municipal, a Senhora **FRANCIDALVA CONCEIÇÃO DE SOUZA** portadora do **CPF: 836.199.762-87**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São João da Baliza – RR. Tendo em vista solicitação para tratar de assuntos de interesse particular, com documentos protocolados nesta Prefeitura.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Baliza- RR, 16 de agosto de 2021.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:C764352F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 025/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"			
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 025/2021	PROC N.° 031/2021		SEMMA/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *			
DADOS DO INTERESSADO			
Nome/Razão Social: **MARIA APARECIDA VIEIRA**			
CPF/CNPJ: 611.424.332-34			
Endereço: VICINAL 08, KM 05, GLEBA BRANQUINHO			
Município: CAROEBE			Telefone: (95) 9 9903-6830
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO			
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE			
Nome: SÍTIO DA ESPERANÇA			
Endereço: VICINAL 08, KM 05, LOTE 29, GLEBA BRANQUINHO			
Município: Caroebe			Área Licenciada (Ha): 44,4502 ha
CAR: RR-1400233-D93D.2099.5A0A.4AAF.ADF2.903A.9B1E.BBAA			
N° do Processo Administrativo: **PROC 031/2021**			
Roteiro para localização: Não informado			
DADOS DA ATIVIDADE			
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades			
Fase da Atividade:	**OPERAÇÃO**	**Ano de Instalação:**	**2007**
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):		LATITUDE: 00°46'40,53'' N	LONGITUDE: 059°32'58,44"O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP			
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.			
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL			
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.			
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.			

Caroebe - RR, 01 de Junho de 2021.

MARIA APARECIDA VEIRA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente– SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;

7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:77BCA07D

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 042/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 042/2021	PROC N.° 055/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: VALESCA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA		
CPF/CNPJ: 024.212.272-83		
Endereço: VICINAL 10, KM 11, LOTE 177, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO BELO HORIZONTE		
Endereço: VICINAL 10, KM 11, LOTE 177, GLEBA BRANQUINHO		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): 22,4332 ha	
CAR: RR-1400233-780ª.DD86.2FAA.4FD7.8130.1A4E.6433.5A92		
N° do Processo Administrativo: PROC 055/2021		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: 2012	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42'12,75'' N	LONGITUDE: 059°33'47,26"O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 05 de Agosto de 2021.

VALESCA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:86281419

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 044/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 044/2021 PROC N.° 048/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE			
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *			
DADOS DO INTERESSADO			
Nome/Razão Social: **RAIMUNDO NONATO MENDES**			
CPF/CNPJ: 605.161.432-04			
Endereço: VICINAL 06, KM 23, LOTE 206, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO			
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9		
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO			
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE			
Nome: SÍTIO NOVO PROGRESSO			
Endereço: VICINAL 06, KM 23, LOTE 206, GLEBA BRANQUINHO			
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): 29,79 ha		
CAR: RR-1400233-327F.BA1D.B1EE.4098.A972F66F.155A.332A			
N° do Processo Administrativo: **PROC 048/2021**			
Roteiro para localização: Não informado			
DADOS DA ATIVIDADE			
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades			
Fase da Atividade:	**OPERAÇÃO**	**Ano de Instalação:**	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°40'38,46'' N	LONGITUDE: 059°41'51,38"O	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP			
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.			
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL			
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.			
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.			

Caroebe - RR, 05 de Agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO MENDES
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:378DCA0D

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 045/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 045/2021 PROC N.° 057/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão Social: **VERA LUCIA DE SOUZA PEREIRA**
CPF/CNPJ: 382.379.702-68

Endereço: VICINAL 10, KM 15, LOTE 176, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO SÃO JOÃO		
Endereço: VICINAL 10, KM 15, LOTE 176, GLEBA BRANQUINHO		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): 19,60 ha	
CAR: RR-1400233-AC75.DB1F.5CD4.43B2.8C65.2F22.90D0.7E6D		
N° do Processo Administrativo: **PROC 057/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2012	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42’19,52’’ N	LONGITUDE: 059°33’41,26"O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 06 de Agosto de 2021.

VERA LUCIA DE SOUZA PAREIRA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente –SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C4832175

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 046/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 046/2021 PROC N.° 058/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: HENRIQUE OLIVIERA DE PAULA		
CPF/CNPJ: 080.286.742-16		
Endereço: VICINAL 09, KM 03, LOTE 113 E 115, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO NASCER DO SOL		
Endereço: VICINAL 09, KM 03, LOTE 113 E 115, GLEBA BALIZA		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): 60,83 ha	
CAR: RR-1400233-F697.140D.6305.488E.B391.0DB9.4F25.E7FD		
N° do Processo Administrativo: PROC 058/2021		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão,		

macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação:	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°50'26,33'' N	LONGITUDE: 059°29'22,13"O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 06 de Agosto de 2021.

HENRIQUE OLIVEIRA DE PAULA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMMA
Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:324DFC2B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO 04, 3°CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004/2021

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantá/RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei municipal de n.°125/2005. Convoca através do presente Edital, os candidatos aprovados na **3ª Chamada,** do processo seletivo simplificado 001/2021, conforme resultado final publicado em diário oficial do dia 26/07/2021.
Os candidatos aprovados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC do Município de Cantá, para entrega da documentação necessária no horário normal de funcionamento da secretaria, das 07:30h as 13:30h, nos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de agosto de 2021(dois mil e vinte e um).
Documentação exigida, ORIGINAL E COPIAS, OU COPIA AUTENTICADA.
RG e CPF
Carteira de Registro de conselho (professor de Educação Física)
Título de Eleitor
Carteira de Trabalho
Cópia dos PIS/PASEP
Certificado de Reservista , se do sexo Masculino
Comprovante de escolaridade de acordo com o edital do processo seletivo simplificado 001/2021
Certidão de Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovante de residência atual;
Comprovante de Dados Bancários
Declaração de Bens
Declaração de Acumulo de cargo e/ou Função Publica;
Certidão Negativa Cível e Criminal;
Cartão de Vacina atualizado
Os estrangeiros registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros – RNE e Cédulas da Identidade emitida Pela Policia Federal – PF ou Ministério das Relações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021			
3° CHAMADA			
REGIONAL TABOCA - EDUCAÇÃO BÁSICA			
ORD	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
6	ELECILDA FERREIRA DE SOUSA	36	26,5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021			
3° CHAMADA			
REGIONAL SÃO JOSÉ - EDUCAÇÃO BÁSICA			
ORD	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
10	LUCIVANIA PEREIRA DA SILVA	183	49,5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021			
3° CHAMADA			
REGIONAL CENTRAL - EDUCAÇÃO BÁSICA			
ORD	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
20	FRANCISCA GILSENIA LINHARES DE ARAÚJO	65	81
21	RAIMUNDA SOUSA MELO	68	80,5
22	ALEXANDRE LIBÓRIO DE CASTRO LIMA	69	80,5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021			
3° CHAMADA			
REGIONAL CONFIANÇA II / CENTRAL - ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA			
ORD	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	MARA CRISTINA MAIA DA SILVA	234	68,5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021			
3° CHAMADA			
REGIONAL CONFIANÇA II / CENTRAL - ENSINO FUNDAMENTAL II - LINGUA ESPANHOLA			
ORD	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	PALOMA ROMERA SILVA LIMA	227	85,5

Cantá-RR, 18 de agosto de 2021

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.º 197/2021

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:F8480FA3

